



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 000106- / -2009**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Auto Poder, Lda**

com o NIF508626447, para a instalação localizada na Estrada Nacional nº1, Km 84.9, Benedita, Alcobaça, para

**Recepção, armazenamento e desmantelamento de VFV**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 30 de Novembro de 2014

Lisboa, 30 de Novembro de 2009

*PS*

A Vice-Presidente

**Paula Santana**  
M. Isabel Rosmaninho

*M. Isabel Rosmaninho*  
Directora de Serviços



## **Especificações anexas ao Alvará nº 000106- / -2009**

O presente Alvará é concedido à empresa Auto Poder, Ld<sup>a</sup>, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

A operação de gestão em causa consiste na recolha, armazenamento e desmantelamento de veículos em fim de vida:

R13- Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

16 01 06- Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos  
16 01 03- Pneus

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro:

3.1.1 Dar cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao SIRER (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos)

3.1.2 O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.1.3- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos

3.2- As operações de tratamento de VFV devem, obedecer ao estipulado no Decreto –Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto – Lei nº 64/2008, de 8 de Abril.

3.3- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000106- / -2009**

3.4- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.5- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.6- Obter a licença de descarga das águas residuais domésticas

3.7- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.9- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

Este licenciamento não confere a faculdade de emissão de certificados de destruição de acordo com o Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril.

#### **4- Identificação do responsável técnico**

Nuno Gonçalo Fortunato Vicente

#### **5- Capacidade da instalação**

A capacidade nominal da instalação é de 500 unidades de VFV/ano

#### **6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A empresa Auto Poder, Lda tem sede e instalação localizadas na Estrada Nacional nº 1, Km 84.9, Lagoa Frei João, Benedita, Alcobaça

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 Sistema de elevação e suporte de viaturas

Página 3 de 4





### **Especificações anexas ao Alvará nº 000106- / -2009**

- 1 Máquina pneumática de desmontar pneus
- 1 Equipamento de ar comprimido
- 1 Empilhador